



PORTARIA Nº 114/GAB/DG – CAMPUS ANANINDEUA, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ANANINDEUA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 164/2022-GAB, publicada no D.O.U. de 03/02/2022, diante de competência delegada pela Portaria nº 215/2020/GAB, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os Processos nº **23051.013356/2022-84**.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 076/GAB/DG - Campus Ananindeua, de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como membros da Comissão Fiscalizadora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA – Campus Ananindeua.

Presidente:

Ana Claudia Ferreira Rosa, Siape 1522520 - Professora EBTT.

Demais Membros:

Maria do Rosário Machado Paiva, Siape 1820789 - Administradora.

Tereza Cristina Mangabeira de Souza, Siape 1043040 - Assistente Social.

Cilicia Iris Sereni Ferreira, Siape 2153561 - Pedagoga.

Washington Luíz Pereira - Siape 1752654 - Assistente Social.

Elysabeth Carneiro Neris, Siape 1844379 - Nutricionista (Campus Belém).

Art. 3º - ESTABELECE que a Comissão terá como atribuições:

- a) *Realizar o planejamento e cronogramas de entregas dos Kits de alimentos;*
- b) *Emissão da Ordem de Fornecimento de Kits de alimentos;*
- c) *Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Termo referência e seus anexos;*
- d) *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*
- e) *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*
- f) *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;*
- g) *Receber e atestar os documentos de fornecimento dos produtos;*
- h) *Entregar os Kits de alimentos aos alunos;*



Art. 4º - Atribuir aos membros a carga horária de 2 (duas) horas semanais, a serem destinada aos trabalhos desta comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lair Aguiar de Menezes
Diretor Geral - IFPA/Campus Ananindeua
Portaria nº164/2022 – GAB/IFPA